



2.6 – Características Demográficas

Discriminação	Habitantes
População Residente Total - 2010	13.086
População Residente Urbana - 2010	5.969
População Residente Rural - 2010	7.117
População Residente – Sede do Município – 2010	6.616
População Residente – Distrito de Carnaubinha – 2010	2.494
População Residente – Distrito de Barra – 2010	1.196
População Residente – Distrito de Monte Grave – 2010	670

3.0 – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados a cada ano e as manutenções corretivas à empresa será acionada sempre que houver uma falha no sistema.

4.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O emprego de materiais e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção em poços tubulares profundos devem seguir rigorosamente as normas, para um melhor entendimento estão detalhadas considerando individualmente cada elemento constituinte do sistema.

A manutenção preventiva em poços tubulares profundos abrangem as seguintes etapas:

- Aferição de dados para registro das condições atuais de funcionamento do poço: medições de vazão, nível estático com 12 horas de recuperação e nível dinâmico. Registro de dados para verificar a eficiência da manutenção.
- Retirada da bomba do poço e revisão geral do conjunto motor-bomba e painel elétrico procedendo os reparos necessários e concomitantemente fazer o registro das irregularidades ou peças as quais serão substituídas.
- Executar serviços de limpeza e de desinfecção de poço;
- Reinstalar a bomba e fazer teste expedido de eficiência do conjunto;
- Teste de bombeamento (Vazão);
- Revisão da tubulação, conectores, luvas, quadro de comando, chave contactora, relés e, capam PP elétrico se estão em perfeito estado.
- Coleta de amostra de água para análise bacteriológica e físico-química;
- Laudo de análise da água;

h). Relatório técnico dos trabalhos realizados.

RETIRADA DA BOMBA DO POÇO E REVISÃO GERAL DO CONJUNTO MOTOR-BOMBA, PROCEDENDO AOS REPAROS NECESSÁRIOS.

O serviço consiste na retirada do equipamento de bombeamento. Utilizando o equipamento listado abaixo, de acordo com a necessidade de cada local.

a) Torre de Manutenção Desmontável;

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO PROFUNDO

Esse trabalho consiste em recuperar a característica operacional e original do poço quando ocorre o depósito de matérias sólido no interior do poço.

PROCEDIMENTO

- a) Retirar o Grupo Submersível, tubulações e cabos elétricos do interior do poço tubular profundo;
- b) Verificação pormenorizada do estado de conservação da tubulação (corrosão, incrustação, roscas e luvas), cabos elétricos, eletrodos, etc.;
- c) Instalação de duas colunas de tubos para saída de água e entrada de ar provido de sistema injetor, no interior do poço tubular profundo por sistema Air Lift;
- d) Limpeza através de bombeamento do poço tubular profundo com compressor com a utilização de produtos químicos biodegradáveis, objetivando remover as partículas sólidas, crostas de argila e óxidos de ferro, que se encontram aderidos nas paredes do poço ou obstruindo as entradas de água, com duração média de 12 (doze) horas;
- e) Bombeamento contínuo do poço tubular profundo com compressor com duração mínima de 8 (oito) horas, objetivando a produção de água limpa com a remoção dos resíduos provenientes da limpeza;
- f) Durante o bombeamento será avaliado a produção de água do poço;
- g) Retirada da coluna de água e ar do sistema injetor do interior do poço tubular profundo;
- h) Redimensionamento da bomba submersa em função dos resultados dos testes de bombeamento, registro do ponto de trabalho, reinstalação do grupo submersível, tubulações e cabos elétricos no interior do poço, e fornecimento da curva de trabalho da bomba submersa mostrando a relação de eficiência da mesma em função do tempo projetado para o bombeamento.
- i) Desinfecção do poço tubular profundo através de aplicação de solução clorada na proporção de 100mg/l, com tempo de ação mínimo de 6 (seis) horas. Esgotar a solução até que a água do poço não apresente cheiro e cor;
- j) Testes finais de funcionamento: aferição de tensão, corrente elétrica, verificação de pontos de fuga, reles de proteção e de nível;



l) Limpeza e desinfecção da boca do poço: lavagem da tampa e tubulações do manifold com solução clorada;

m) Desmobilização e limpeza do canteiro de obras com a desmontagem de todos os equipamentos e retirada de resíduos.

LAUDO DE ANÁLISE DA ÁGUA.

A CONTRATADA encaminhará a um laboratório independente a amostra de água para serem realizadas as análises bacteriológica/físico química. A CONTRATADA fornecerá o Laudo de análise da água a Fiscalização da unidade CONTRATANTE para ser anexada a ficha de controle de manutenção do poço artesiano.

Esta análise deverá ser comparada com os critérios do CONAMA no que se refere a água potável para o consumo humano.

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na entrega dos serviços, a CONTRATADA fornecerá orientação sobre o funcionamento do sistema de bombeamento e manutenção do sistema. A ficha de controle de manutenção inclui elementos de identificação do poço, características do conjunto de bombeamento instalado, espaços para registrar serviços ou reparos executados.

Todos os serviços deverão ser executados nas instalações da contratante e utilizando-se das melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética, do poço artesiano e seus componentes.

a) **Manutenção Preventiva** consiste na revisão periódica do poço e seus componentes (quadro de comando elétrico), em intervalos regulares do tempo de utilização, previstos no manual de manutenção, compreendidos basicamente na substituição de componentes cuja vida útil é pré-determinada. Em todas as revisões, além da manutenção, regularmente feita, deverão ser repostas as peças eventualmente deterioradas. Além disso, nas manutenções preventivas será verificada qualquer anomalia de funcionamento tais como

b) Vibração excessiva da bomba;

c) parada da bomba sem causas aparentes;

d) oscilações de voltagem ou amperagem;

e) falhas de funcionamento de eletrodos;

f) presença de ar na água bombeada;

g) aquecimento excessivo de qualquer componente do quadro elétrico;

h) presença de areia e/ou turbidez na água bombeada.

i) Limpeza e desenvolvimento e avaliação hidráulica para determinação de performance do poço e da bomba a cada ano;

Manutenção Corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a surgir no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento do poço.

A Contratada deverá ter registro próprio para cada manutenções realizadas indicando inclusive as peças que por ventura venha a ser trocadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E SISTEMAS DE BOMBEAMENTO

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	C. UNITÁRIO	C. TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES	%	19,45%		R\$ 71.252,20
1.1	SEINFRA	C1794	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO	KM	500,00	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
1.2	SEINFRA	18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	UNID. / MÊS	12,00	R\$ 1.853,47	R\$ 22.241,64
1.3	SEINFRA	18604	SERVENTE (COM ENCARGOS INCLUSOS)	UNID. / MÊS	36,00	R\$ 1.306,96	R\$ 47.050,56
2			LIMPEZA E DESINFECÇÃO	%	54,98%		R\$ 201.342,00
2.1	COMP.	001	SERVICOS DE LIMPEZA E DESIFECCÃO DE POÇOS PROFUNDOS	UNID.	75,00	R\$ 2.684,56	R\$ 201.342,00
3			REPAROS NO SISTEMA DE BOMBEAMENTO	%	20,35%		R\$ 74.516,51
3.1	COMP.	002	SERVICOS MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DE BOMBEAMENTO	UNID.	75,00	R\$ 993,55	R\$ 74.516,51
4			ANÁLISE DE ÁGUA	%	4,19%		R\$ 15.346,00
4.1	COMP.	003	SERVIÇOS ANÁLISE DA QUALIDA DE DA ÁGUA	UNID.	50,00	R\$ 306,92	R\$ 15.346,00
5			SERVIÇOS DIVERSOS	%	1,03%		R\$ 3.785,30
5.1	SANEAGO	8162	SAPATA DE PROTEÇÃO SANITÁRIA EM CONCRETO ESP = 40CM (A=1,00MP)	UNID.	10,00	R\$ 236,58	R\$ 2.365,80
5.2	SANEAGO	8171	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO POÇO EM AÇO INOX (200 X 150 X 2,0MM) C/ INSTALAÇÃO	UNID.	25,00	R\$ 56,78	R\$ 1.419,50
			TOTAL SIMPLES				R\$ 366.242,01
			BDI			23,50%	R\$ 86.070,15
			TOTAL GERAL				R\$ 452.312,16


Renato de Oliveira Lima
Engenheiro Civil
CREA nº 50.771-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E SISTEMAS DE BOMBEAMENTO

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REP.	COMP.	LARG.	ALT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO	KM	500,00	2,00	50,00	5,00	
	NÚMERO DE POÇOS INSTALADOS	UNID.	50,00				
	MÉDIA DE 5KM PARA CADA POÇO	KM	5,00				
1.2	ENCARRREGADO DE TURMA / FEITOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	UNID. / MÊS	12,00				
1.3	SERVENTE (COM ENCARGOS INCLUSOS)	UNID. / MÊS	36,00	12,00	3,00		
	SERÃO 3 PESSOAS CONTRATADAS	UNID.	3,00				
2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO						
2.1	SERVICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	UNID.	75,00				NÚMERO DE POÇO + 50% DE EVENTUALIDADES
3	REPAROS NO SISTEMA DE BOMBEAMENTO						
3.1	SERVICOS MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DE BOMBEAMENTO	UNID.	75,00				NÚMERO DE POÇO + 50% DE EVENTUALIDADES
4	ANÁLISE DE ÁGUA						
4.1	SERVICOS ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA	UNID.	50,00				
5	SERVICOS DIVERSOS						
5.1	SAPATA DE PROTEÇÃO SANITÁRIA EM CONCRETO ESP = 40CM (A=1,00M²)	UNID.	10,00				
	REPARO EM 20% DOS POÇOS	UNID.	10,00				
5.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO POÇO EM AÇO INOX (200 X 150 X 2,0MM) C/ INSTALAÇÃO	UNID.	25,00				
	IDENTIFICAÇÃO EM 50% DOS POÇOS	UNID.	25,00				


 Renato de Oliveira Lima
 Engenheiro Civil
 CREA nº 50.771-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E SISTEMAS DE BOMBAMENTO

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO	%	MESES												TOTAL				
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12					
SERVIÇOS PRELIMINARES	19,45%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
LIMPEZA	71.252,20	5.937,68	5.937,68	5.937,68	5.937,68	5.937,68	5.937,68	5.937,68	5.937,68	5.937,68	5.937,68	5.937,68	5.937,68	5.937,68	5.937,68	5.937,68	5.937,68	71.252,20
DESINFECÇÃO	54,98%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
REPAROS NO SISTEMA DE BOMBAMENTO	201.342,00	16.778,50	16.778,50	16.778,50	16.778,50	16.778,50	16.778,50	16.778,50	16.778,50	16.778,50	16.778,50	16.778,50	16.778,50	16.778,50	16.778,50	16.778,50	16.778,50	201.342,00
	20,35%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
ANÁLISE DE ÁGUA	74.516,51	6.209,71	6.209,71	6.209,71	6.209,71	6.209,71	6.209,71	6.209,71	6.209,71	6.209,71	6.209,71	6.209,71	6.209,71	6.209,71	6.209,71	6.209,71	6.209,71	74.516,51
	4,19%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
SERVIÇOS DIVERSOS	15.346,00	1.278,83	1.278,83	1.278,83	1.278,83	1.278,83	1.278,83	1.278,83	1.278,83	1.278,83	1.278,83	1.278,83	1.278,83	1.278,83	1.278,83	1.278,83	1.278,83	15.346,00
	1,03%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
	3.785,30	315,44	315,44	315,44	315,44	315,44	315,44	315,44	315,44	315,44	315,44	315,44	315,44	315,44	315,44	315,44	315,44	3.785,30
TOTAL SIMPLES	366.242,01	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
	30.520,17	30.520,17	30.520,17	30.520,17	30.520,17	30.520,17	30.520,17	30.520,17	30.520,17	30.520,17	30.520,17	30.520,17	30.520,17	30.520,17	30.520,17	30.520,17	30.520,17	366.242,01
TOTAL C/ BDI	452.312,16	37.692,68	37.692,68	37.692,68	37.692,68	37.692,68	37.692,68	37.692,68	37.692,68	37.692,68	37.692,68	37.692,68	37.692,68	37.692,68	37.692,68	37.692,68	37.692,68	452.312,16

Renato de Jiveira Lima
Engenheiro Civil
CREA nº 50.771-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E SISTEMAS DE BOMBEAMENTO

ANEXO IV
BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS

BDI DE SERVIÇOS

<i>DESPESAS INDIRETAS</i>	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43
GARANTIA/SEGUROS	0,28
RISCOS	1,00
GRUPO A = 1,05	
<i>DESPESAS FINANCEIRAS</i>	
DESPESAS FINANCEIRAS	0,94
GRUPO B = 1,01	
<i>LUCRO</i>	
LUCRO	6,74
GRUPO C = 1,07	
<i>IMPOSTOS</i>	
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	5,00
GRUPO D = 0,91	
BDI ADOTADO = 23,50%	

segundo Acórdão 2622/2013 – TCU

Renato de Oliveira Lima
 Engenheiro Civil
 CREA nº 50.771-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E SISTEMAS DE BOMBAMENTO

ANEXO V
COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COMPOSIÇÃO 001 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS						
						Unid: UNID.
Código	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SERVIÇOS						
SANEAGO	I.1.1	MOVIMENTO DE BOMBA	UNID.	2,00	R\$ 92,29	184,58
SANEAGO	I.1.2	MOVIMENTO DA COLUNA DO COMPRESSOR	UNID.	2,00	R\$ 92,29	184,58
SANEAGO	I.1.4	DESENVOLVIMENTO COM AR COMPRIMIDO (COMPRESSOR DE ALTA PRESSÃO - COM GRUPO GERADOR)	H	24,00	R\$ 39,41	945,84
SANEAGO	I.1.6	TESTE DE BOMBAMENTO COM BOMBA SUBMERSA (COM GRUPO GERADOR)	H	24,00	R\$ 46,79	1.122,96
SANEAGO	I.1.7	DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO	UNID.	1,00	R\$ 38,45	38,45
SANEAGO	I.1.8	APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE ÁCIDO CÍTRICO PARA RETIRAR INCRUSTAÇÕES E FERRUGEM EASY CLEAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UNID.	1,00	R\$ 208,15	208,15
TOTAL SERVIÇOS						2.684,56
TOTAL GERAL						2.684,56

COMPOSIÇÃO 002 - SERVIÇOS MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DE BOMBAMENTO						
						Unid: UNID.
Código	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SERVIÇOS						
SEINFRA	C3453	MONTAGEM DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELEVATÓRIA VAZÃO ATÉ 10 l/s - REPARO	UNID.	0,40	R\$ 1.462,57	585,03
SEINFRA	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UNID.	0,40	R\$ 269,43	107,77
SEINFRA	I2262	VOLTÍMETRO (72 X 72)MM - ESC. 0 - 500V	UNID.	0,40	R\$ 126,62	50,65
SEINFRA	I0546	CHAVE COMUTADORA P/ AMPERIMETRO / VOLTÍMETRO	UNID.	0,40	R\$ 63,10	25,24
SEINFRA	I0648	CONTACTOR AUXILIAR 2NA + 2NF	UNID.	0,40	R\$ 116,85	46,74
SEINFRA	I7417	RELÉ BIMETÁLICO SOBRECARGA 3UA52 P/ 3TF42 / 43	UNID.	0,40	R\$ 108,60	43,44
SEINFRA	I8953	RELÉ DE NÍVEL COM 2 ELETRODOS CONTATOS DE 10A - 250V	UNID.	0,40	R\$ 92,44	36,98
SEINFRA	I0053	AMPERIMETRO (72 X 72)MM - ESC. 0 - 250A	UNID.	0,40	R\$ 86,40	34,56
SEINFRA	I5780	TUBO EDUTOR PVC DE 50mm	M	0,05	R\$ 28,05	1,40
SINAPI	91867	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	0,05	R\$ 5,56	0,28
SEINFRA	C1706	LUVA AÇO GALVANIZADO DE 2"	UNID.	0,05	R\$ 15,38	0,77
SEINFRA	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	10,00	R\$ 6,07	60,70
TOTAL SERVIÇOS						993,55
TOTAL GERAL						993,55

Av. Pedro José de Oliveira – 406 – Centro – Milhã – CNPJ: 06.741.565/0001-06

Telefone: (88) 3529-1637



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E SISTEMAS DE BOMBAMENTO

**ANEXO V
 COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

COMPOSIÇÃO 003 - SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA							Unid: UNID.
Código	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SERVIÇOS							
SANEAGO	8167	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA INCLUINDO TRANSPORTE DE AMOSTRA	UNID.	1,00	R\$ 141,95	141,95	
SANEAGO	8166	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ÁGUA	UNID.	1,00	R\$ 75,70	75,70	
SANEAGO	8170	RELATÓRIO FINAL	UNID.	1,00	R\$ 89,27	89,27	
TOTAL SERVIÇOS						306,92	
TOTAL GERAL						306,92	

Renato de Oliveira Lima
 Engenheiro Civil
 CREA nº 50.771-D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170169321**

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico
RENATO DE OLIVEIRA LIMA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061183703-0

2. Contratante
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
AVENIDA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Milhã UF: CE
País: Brasil CEP: 63635000
Telefone: (88) 3529-1637 Email: milha2017@gmail.com.br
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 5.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
AVENIDA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Milhã UF: CE
Telefone: (88) 3529-1637 Email: milha2017@gmail.com.br
CPF/CNPJ: 06.741.565/0001-06
Nº: 406
CEP: 63635000
Coordenadas Geográficas: Latitude: -5.678185 Longitude: -39.194013
Data de Início: 02/03/2017 Previsão de término: 02/03/2018
Finalidade: Saneamento básico

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> HIDROGEOLOGIA E HIDROTECNIA -> #0961 - ENSAIO DE BOMBEAMENTO DE POÇO TUBULAR	50,00	un
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> HIDROGEOLOGIA E HIDROTECNIA -> #0966 - LIMPEZA DE POÇO TUBULAR	50,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E SISTEMAS DE BOMBEAMENTO NO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE

6. Declarações

7. Entidade de Classe
INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARA (IBRAENG-CE)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Renato de Oliveira Lima
RENATO DE OLIVEIRA LIMA - CPF: 041.238.853-73

Local _____ de _____ de _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CNPJ: 06.741.565/0001-06

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 81,53 Pago em: 16/03/2017 Nosso Número: 8211879141



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO II****MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação de Milhã-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 2017.05.25.39.TP.ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E SISTEMAS DE BOMBEAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILHÃ	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

CEP:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: Conforme cronograma físico financeiro do projeto.

_____-UF, ____ DE _____ DE _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE EMPREITADA Nº _____ 2017.05.25.39.TP.ADM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILHÃ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ, COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CONTRATANTE O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através DA PREFEITURA MUNICIPAL de Milhã -estabelecido Rua Pedro José de Oliveira 406 Centro Milhã - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Sr. _____, inscrita no CPF: _____ doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2017.05.25.39.TP.ADM, processo nº 2017.05.25.39.TP.ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços n.º 2017.05.25.39.TP.ADM** devidamente homologado pelo **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Sr. _____ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E SISTEMAS DE BOMBEAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILHÃ**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual e conforme pauta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço unitário, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal 8.666/93).

3.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.7 - Do recebimento do objeto:

3.7.1 - O objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

3.7.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.7.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto da Obra e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

3.7. A execução do Objeto será fiscalizada pelo engenheiro civil Renato de Oliveira Lima, Inscrito no CPF nº 041.238.853-73.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1-O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com o determinado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a). Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b). Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a). Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b). Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



c). Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;

d). Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO E DO CRITÉRIO REAJUSTE

7.1 - O PAGAMENTO será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e ainda somente será efetuado o pagamento com apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Apresentação da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal da obra e pelo engenheiro da empresa;
- b) - Apresentar Registro da Obra no CEI conforme o caso;
- c) - Apresentar ART de Execução na primeira medição;
- d) - Apresentar anexo junto a nota fiscal toda a Regularidade Fiscal exigida no edital devidamente atualizada;
- e) - A segunda medição somente será paga após apresentação do comprovante de recolhimento de empregados quando houver;
- f) - Será solicitado também para fins de pagamento o diário de obra.

7.2 - O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

7.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.4 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

7.5 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.6 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.7 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

7.8 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

- 8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

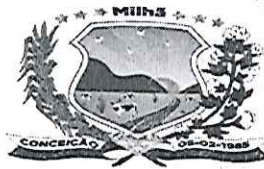
- 9.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 10.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.8- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- 9.9 - A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.10 - A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado;
- 9.11 - Emitir a ART. de execução logo após assinatura deste contrato;
- 9.12 - No caso de obras a contratada deverá realizar o Cadastro Específico do INSS - CEI.
- 9.13 - Emitir Diário de Obra, devidamente fiscalizado pela fiscal deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Funcionamento do Sistema de Abastecimento D'água	0401 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.452.0014.2.015	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) Multa:

b.1) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2). De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b.3) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Milhã, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Cláusula anterior do presente termo.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão injustificada do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra;

V - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a cento e vinte dias;

XV - O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

12.4 A rescisão de que trata o subitem I do item anterior acarreta as consequências, previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Milhã**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Milhã (CE), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____



AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR O PRESENTE DOCUMENTO NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Milhã.

Ref. Tomada de Preços N° 2017.05.25.39.TP.ADM

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO
[TIMBRE DA EMPRESA]**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Milhã, ____ de _____ de 20 ____

À
Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 2017.05.25.39.TP.ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E SISTEMAS DE BOMBEAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILHÃ

A empresa: _____ inscrita no CNPJ: _____, situada no endereço: _____, através do seu responsável infra-assinado tendo em vista a licitação acima identificada, promove visita ao local e a região onde serão executados os serviços referenciados, visando tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, bem como ter pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho a ser executado. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela empresa
CPF:

Responsável técnico da empresa
CPF:

De Acordo:

Declaro para os devidos fins, que a empresa a cima identificada visitou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

.....
(Carimbo e Assinatura do Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Data da visita: ____/____/____

Obs.: Reconhecer firma do titular da empresa e do responsável técnico, anexar no ato da visita: CNPJ, Ato constitutivo e aditivos quando houver e documento oficial com foto do titular da empresa e de seu responsável técnico.